



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 147/2.011

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO,

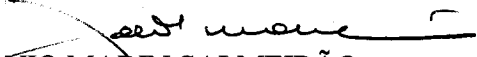
ao PROJETO DE LEI Nº 70/2.011, que “PROÍBE A ALIMENTAÇÃO DE POMBOS NAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI”.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 70/2.011, de autoria do Nobre Vereador Cristiano Salmeirão, que “PROÍBE A ALIMENTAÇÃO DE POMBOS NAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI”, emitindo parecer contrário, sugere a sua REJEIÇÃO pelo Douto Plenário, dada a invasão de competência privada do Executivo Municipal, conforme deixa claro o artigo 40, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Birigui.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 13 de junho de 2.011.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:


CRISTIANO SALMEIRÃO,
PRESIDENTE.


JOÃO ELÁVIO MARIN SALMEIRÃO,
MEMBRO.


VALDEMIR FREDERICO,
MEMBRO.